



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXV Nº 3443
30 de dezembro de 2020

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 034/2020 - GP

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2013

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **9º termo aditivo ao contrato nº 065/2013**, celebrado com ITAMAR VALDECIR TEIXEIRA PEREIRA, prorrogando prazo de locação de imóvel em 12 meses, a partir de 31 de dezembro de 2020 e aditivando seu valor para R\$ 4.237,10 (Quatro mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 6982/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora **MARCIA SANT' ANNA DE AVELAR VIANA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais "D", matrícula nº 936/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40 § 1º, III, alínea "b", da CRFB/88 (redação dada pela EC nº 41/03), ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA, a contar de 01 de janeiro de 2021, na percentagem de 57,452%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R\$ 1.122,53 (mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

MÉDIA INTEGRAL= R\$ 1.122,53
6291/10950 = PERCENTAGEM= 57,452%
PROPORCIONALIDADE = R\$ 644,92
VALOR DO PROVENTO = R\$ 1.045,00

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 033/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6983/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição ao servidor **JOÃO CARLOS VIEIRA LISBOA**, Aux. de Obras e Serv. Públicos "I", matrícula nº 150/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais, COM PARIDADE a contar do dia 01 de janeiro de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo I do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	1.235,35
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 -30%	370,61
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade. Não Contemplado na EC 103 de 12 de novembro de 2019	1.605,96

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 035/2020 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 6981/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o benefício de aposentadoria voluntária por idade e contribuição ao servidor **MARCELO MARQUES MOTTA**, Agente Administrativo II "J", matrícula nº 003/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC 47, sem cálculo da média, com proventos integrais, COM PARIDADE a contar do dia 01 de janeiro de 2021, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Vencimento base	Art.1º da Lei Municipal nº 2678 de 17 de março de 2020 - Art. 1º Anexo I do Decreto nº 6192 de 18 de março de 2020.	2.664,15
Triênio	Art. 113 § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008 -30%	799,25
Incorporação	Art. 115, Incisos I, II da Lei Mun. 1.519 de 19/09/2008	1.450,06
VALOR TOTAL	Art. 36º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal 1884/2012 - Art. 3º EC 47- Com paridade. Não Contemplado na EC 103 de 12 de novembro de 2019	4.913,46

Art. 2º - Este Ato produz seus efeitos em 01 de janeiro de 2021.

Paty do Alferes, 23 de dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:**PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE**-Secretário de Governo: **NILTON PIMENTEL LEITE**-Secretário de Obras e Serviços Públicos: **ALEXANDRE VEIGA LISBOA** -Secretária de Turismo:**DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES**-Secretária de Saúde: **FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU** -Secretário de Meio Ambiente: **ANDRÉ DANTAS MARTINS** -Secretário de Educação: **DAVID DE MELLO SILVA**-Secretária de Fazenda: **MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: **JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA** -Secretário de Planejamento:**GILVACIR VIDAL DRAIA**-Secretária de Administração: **PAULA REZENDE FILGUEIRAS**-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: **JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES** -Secretário de Ordem Pública: **DENILSON MONSORES DA SILVA** -Secretário de Esportes e Lazer: **LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA** -Procurador Geral do Município: **MARCELO BASBUS MOURÃO**-Controlador Geral: **JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO**
PODER LEGISLATIVO-Presidente: **JULIANO BALBINO DE MELO**-Vice Presidente: **JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA**-1º Secretário: **HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO**-2º Secretário: **LEONARDO GOMES COSTA**-Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, GUILHERME ROSA RODRIGUES , DENILSON DA COSTA NOGUEIRA , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA**-Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR**-Diretora de Compas e Planejamento: **LUCIMAR PECORARO MARQUES**-Diretora de Orçamento e Finanças:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**-Diretora Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO**-Diretora de Controle Interno:**SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES**-Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
 assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 6568 de 30 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Des pes	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2309	SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	3.3.9.0.39	0002	2768	R\$ 100,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESP.A MUN EM SIT.DE VIOL DE DIREIT	3.3.9.0.39	0044	2343	R\$ 100,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 200,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Des pes	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.16.2309	SERV. DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	3.3.9.0.30	0002	2766	R\$ 100,00
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2227	ATEND.ESP.A MUN EM SIT.DE VIOL DE DIREIT	3.3.9.0.46	0044	2398	R\$ 100,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 200,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal

Decreto nº 6569 de 30 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 615.156,96 (SEISCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Des pes	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	1857	R\$ 615.156,96
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 615.156,96

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Des pes	Fonte de Recurs o	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2141	R\$ 615.156,96
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 615.156,96

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
 Prefeito Municipal



Decreto nº 6570 de 30 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 864.782,46(OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				Valor	
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos		Código Reduzido
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.10.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	3030	R\$ 864.782,46
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 864.782,46

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2141	R\$ 864.782,46
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 864.782,46

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 6571 de 30 de Dezembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2643 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 25.234,61 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	0001	2762	R\$ 25.234,61
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 25.234,61

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	15.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	0001	2141	R\$ 25.234,61
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 25.234,61

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA/Lei 2.383 de 2017.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.572 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA AS REGRAS PARA O CERIMONIAL PÚBLICO DE AFIRMAÇÃO DE POSSE DOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021 PARA O MANDATO DE 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de definir as regras para o Cerimonial Público da Afirmação de Posse dos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito para o Mandato de 2021-2024;

- que além de todos os princípios que norteiam o referido Cerimonial os da objetividade e celeridade deverão ter preferência já que na data de 1º de janeiro, segundo determina a Lei Orgânica do Município a nova administração pública deve ser instalada;

- as normas de **CERIMONIAL PÚBLICO**;

- a prática de **CERIMONIAL PÚBLICO** aplicada no Município de Paty do Alferes nas administrações anteriores inclusive quanto à sessão conjunta de posse, transmissão de cargo e afirmação de posse;

- o previsto no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 667 de 09 de Dezembro de 2020, que dispõe quanto ao local e o horário da Sessão Especial de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Eleitos no escrutínio de 2020, para o mandato de 2021 a 2024;

- que seguindo a prática de anos anteriores a Sessão Solene será conjunta no tocante à posse dos Veredores, Prefeito e Vice-Prefeito e a afirmação de posse nos Cargos destes últimos, tendo em vista a reeleição, guardados e preservados os momentos do Cerimonial com a independência e harmonia dos poderes constituídos;

E **Considerando**, por fim, as regras, normas e protocolos de saúde para o combate disseminação do novo coronavírus – covid-19 no Município de Paty do Alferes;

DECRETA

Art. 1º) – Fica transferida para o **CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, com entrada pela Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 387 – Centro – Paty do Alferes – RJ, na data de 1º de Janeiro de 2021, a partir das 19:00 H, parte da Sede do Poder Executivo onde terá lugar a Cerimônia de Afirmação de Posse dos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Paty do Alferes;

Art. 2º) – A Cerimônia de que trata o art. 1º será realizada imediatamente após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e antes da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paty do Alferes;

Parágrafo Único – O Chefe do Cerimonial anunciará no momento próprio o início dos efeitos do presente Decreto quando terá lugar a instalação da sede da Prefeitura de Paty do Alferes e o ato de Afirmação de Posse dos Cargos de Prefeito e Vice-Prefeito bem como o término da referida cerimônia conforme o roteiro elaborado para a ocasião.

Art. 3º) – O Cerimonial Público será coordenado e conduzido pelo Gabinete do Prefeito com auxílio dos servidores públicos municipais que poderão ser designados juntamente com o apoio da Guarda Municipal de Paty do Alferes.

Art. 4º) – Tendo em vista as regras, normas e protocolos de saúde estabelecidos no Município de Paty do Alferes durante o combate à disseminação do novo coronavírus – covid-19, a Cerimônia de Posse será transmitida integralmente pelo Facebook, não sendo permitida a presença de público, ressalvadas as autoridades que participarão da posse e demais atos e servidores que atuarão na logística e desenvolvimento dos trabalhos bem como pessoas do mesmo núcleo familiar, limitadas a 01 (um) por autoridade a ser empossada.

Parágrafo Único – Na Cerimônia deverá ser respeitado o distanciamento social de 1,5m entre as cadeiras, com disponibilização de álcool em gel para os participantes.

Art. 5º) – Em todo o local deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5m e o uso obrigatório de máscaras permitindo a retirada apenas no momento de fala com higienização dos microfones em período anterior e posterior a cada orador.

Art. 6º) – As despesas decorrentes do presente Decreto, no que couber ao Poder Executivo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 7º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de Dezembro de 2020.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCELO ROCHA DE SOUZA**, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotado na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 21 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 635/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RENAN BATISTA RODRIGUES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLADORIA GERAL**, Símbolo DAS-3 . Lotado na **CONTROLADORIA GERAL**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 10 de dezembro do ano de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 636/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RENAN BATISTA RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PREGÃO**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério EXIGÊNCIA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 637/2020 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ARTHUR JOSE CANCIO MARTINS**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLADORIA GERAL**, Símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado na **CONTROLADORIA GERAL**.

Parágrafo único: Tal percentual enquadra-se no critério **EXIGÊNCIA**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 11 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 640/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando nº 086/2020 de 01/12/2020 da Secretaria de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em substituição ao servidor **JOSÉ MARIA SOARES FILHO**, matrícula nº 1534/02, no período de 01/12/2020 a 15/12/2020, **LUÍZA MACHADO MOTHÉ**, matrícula nº 1554/02, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO - INTERINA**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE MEIA AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**.

Art. 2º - Após o período da substituição, a servidora **LUÍZA MACHADO MOTHÉ**, retornará automaticamente às suas atividades laborativas.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 639/2020 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008 e seus parágrafos;

CONSIDERANDO o Of. SES/SAPS Nº 39 de 03 de novembro do ano em curso;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a cessão da servidora **MARCELLE FERREIRA CARVALHO**, matrícula nº 1354/01, ocupante do cargo de **BIÓLOGO I "A"**, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 01/01/2021 à 31/12/2022, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será com ônus para a Secretaria de Estado de Saúde do Estado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 28 de dezembro de 2020.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 643/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR**, símbolo DAS-5. Lotado na **SECRETARIA DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 31 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 644/2020 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo nº 7520/2020 de 21/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **LUCIANA CESAR DUARTE** matrícula nº 1316/01, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, pertencente ao quadro de provimento efetivo. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 21 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

O Município de Paty do Alferes, através da Divisão de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Ato de Apostilamento para alteração de denominação do Contrato 187/2020, publicado no Diário Oficial 3442 de 29 de dezembro de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Paty do Alferes, 30 de dezembro de 2020

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS – Obra de Pavimentação na Rua Mário Kroff

O Município de Paty do Alferes – RJ, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica a população em geral, aos partidos políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação do repasse do Convênio nº 873308/2018, celebrado entre o Município de Paty do Alferes – RJ e o Ministério do Desenvolvimento Regional – Programa Planejamento Urbano.

Crédito: R\$12.391,82 em 29/12/2020.

Caixa Econômica Federal

Conta corrente nº 4871.006.00647030-7

Aplicação: Obra de Pavimentação na Rua Mário Kroff.